

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº.1076/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir um crédito suplementar por cancelamento de dotação orçamentária de um projeto atividade para outro e fonte de recurso na importância de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a suplementação por cancelamento de dotação orçamentária, por fonte de recursos de um Projeto Atividade para outro na importância de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), conforme contas denominadas a seguir:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – Secretaria Executiva

04.122.00022.003-Adm. E Manutenção da Sec. Executiva

000140 – 3390.30.00.00-F.000-Mat. de Consumo.....R\$ 3.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Departamento de Adm. Geral

04.122.00032.006-Atividades do Depart. De Adm.Geral

000260 – 3390.30.00.00-F.000-Mat. de Consumo.....R\$ 5.000,00

000290 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.Terc.P.JurídicaR\$ 50.000,00

000291 – 3390.47.00.00-F.000-Obrigações Patronais e ContributivasR\$ 45.000,00

09.272.00031.010 – Encargos Previdenciários

000390 – 3190.13.00.00-F.000-Obrigações PatronaisR\$ 70.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.00072.040-Atividades da Gestão da Sec. de Saúde

001670 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R\$ 10.000,00

001680 – 3390.39.00.00-F.303-Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R\$ 50.000,00

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST.SOCIAL

08.001 – Secretaria de Promoção Social

08.244.00082.052-Atividades da Sec. de promoção e Assist. Social

001980 – 3190.11.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 100.000,00

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Art. 2º.- Para cobertura das contas acima suplementadas serão canceladas as dotações do próprio orçamento de 2014 conforme consta a seguir:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Departamento de Administração Geral

04.122.00032.008 – Reforma do Paço Municipal

000310 – 3190.11.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 30.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

04.003- Departamento de Informática

04.123.00042.013 – Atividades do Sistema de Proc. de Dados

000460 – 3190.11.00.00-F.000-Venc.e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 –Fundo Municipal de Saúde

10.122.00072.081-Eixo 2 – Atenção Básica

001710 – 3190.11.00.00-F.303-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$50.000,00

001730 – 3190.13.00.00-F.303-Obrigações PatronaisR\$30.000,00

001810 – 4490.52.00.00-F.495-Equip. e Mat.PermanenteR\$13.000,00

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – Secretaria de Promoção Social

08.244.00082.052-Atividades da Sec. de Promoção e Assist. Social

01990 – 3190.11.00.000F.934-Venc. eVant.Fixas-P.CivilR\$150.000,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO

09.002 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano

22.661.00092.085-Atividades de Adm.de Projetos e Planejamento

02560 – 3390.11.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 30.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 20 de junho de 2014.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal